



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 517, de 09 de setembro de 2011.

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 232/2005 e dá outras providências.

Art. 1º: Modifica a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 232/2005, de 19 de agosto de 2005, para a seguinte redação:

Art. 1º: Ficam instituídas as comemorações alusivas a Emancipação Política do Município de Abatiá, Estado do Paraná, a serem realizadas no período de 01 de setembro a 30 de novembro de cada ano.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de setembro de 2011.

Irton Oliveira Müzel.
Prefeito Municipal.